

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

14651/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E.M.P. Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA FAMÍLIA – AMOR EXIGENTE COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2023 FONTE 01, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0010.2327, ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.39.

O Município Da Estância Turística De Barretos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano inscrito no CNPJ sob nº 44.780.609/0001-04, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, nº 500, Bairro Rios - Barretos/SP - CEP: 14783-200, doravante denominada **Administração Pública Municipal**, neste ato representado por sua excelência Paula De Oliveira Lemos, Prefeito(A) Municipal, portador(a) do RG nº 24.246.124-4 e do CPF – 294.123.728-33 e pela Secretária Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humano Vitória De Lourdes Toledo Saretta De Oliveira, portador(a) do RG nº 8.267.204 - 0 e do CPF nº 042.556.998-52 e a **Osc Associação Promocional Da Família – Amor Exigente** com sede na Av. Agostinho Pereira, nº 223, Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.286.656/0001-56, neste ato representado pelo(a) presidente(a) Maria Tereza Goulart Jorge Ogawa, portador(a) do RG nº 4.865.811-x, CPF nº 546.497.578/00, domiciliado em Barretos/SP, doravante denominada **Organização Da Sociedade Civil**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de dezembro de 2017 e com as demais legislações federais, estaduais e municipais, e outros atos emitidos pelo poder executivo municipal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração** celebrado em 11/11/2023 tem por objetivo com fundamento no artigo 55, CAPUT, da Lei nº 13.019 de 31 de junho de 2014 com alterações trazidas pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, a prorrogação pelo período de seis meses do Termo de Colaboração nº 012/2023 que passa ter o vencimento em 30/06/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento do Termo de Colaboração Original nº 012/2023, Processo nº 14651/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, com aditamento de prazo, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que os recursos advindos do presente termo serão quitados em parcelas mensais, ou de acordo com a disponibilidade financeira do órgão concedente.

14651/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº 012/2023, celebrado em 11/11/2023 – Processo nº14651/2023 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento, no que se refere ao **Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Barretos, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Barretos, 27 de dezembro de 2023

**Paula Oliveira Lemos**  
Prefeita Municipal

**Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Maria Tereza Goulart Jorge Ogawa**  
Presidente OSC